PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

L E I Nº 472

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Excutivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$. Cr$. 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas para aquisição de uma/ CARRETA FUNERÁRIA, para o Povoado de Cruz de Re-/ bouças.

Art. 2º - O aludido CRÉDITO, será concedido pela verba de / Indústria e Profissão.

Art. 3º - A CARRETA FUNERÁRIA, de que trata a presente Lei, servirá para transportar os mortos em Cruz de Rebouças e será guardada na Igreja de Nossa Senhora do Rosário daquêle Povoado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 6 de setembro de 1961.

Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito-

FJC/